



CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 10ª REGIÃO  
Rua Paraíba, nº 777 - - Bairro Savassi - Belo Horizonte - MG  
CEP 30130-141 - www.corecon-mg.org.br/

## PORTARIA MG Nº 191, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste salarial anual dos empregados do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais

**O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG**, após regular deliberação pelo Plenário, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas pela Lei n. 1.411/51 e suas alterações, com base nos arts. 16, XI e 24, VI, do Regimento Interno aprovado pela Deliberação COFECON nº 1.017, de 13 de julho de 1988;

**CONSIDERANDO** os princípios administrativos aplicáveis à Autarquia, como parte integrante da Administração Pública Indireta, previstos no artigo 37 da Constituição Federal de 88 e no artigo 2º da Lei 9.784/99.

**CONSIDERANDO** os estudos técnicos realizados e a necessidade de preservação das condições remuneratórias dos empregados deste Conselho, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Autarquia;

### RESOLVE:

**Art. 1º:** Fica concedido reajuste salarial aos empregados do Conselho Regional de Economia de Minas Gerais – CORECON-MG, correspondente ao percentual de 5,109610% (cinco vírgula um zero nove seis um zero por cento), resultante da aplicação do percentual equivalente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurada no período de maio de 2025 a abril de 2026, acrescido de 1% (um por cento) de ganho real.

**Parágrafo 1º** - O reajuste será aplicado sobre o salário base, os biênios, as incorporações e o ticket-alimentação/refeição

**Parágrafo 2º**- O percentual descrito no *caput* não será aplicado ao ticket-combustível, cujo reajuste já ocorre mensalmente, em razão da atualização periódica do custo da gasolina.

**Art. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura digital

**CAROLINA ROCHA BATISTA**  
**PRESIDENTE CORECON-MG**



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Rocha Batista, Presidente**, em 18/06/2026, às 12:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.cofecon.org/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0250524** e o código CRC **AB05CC71**.

